S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:29-09-2009 N°97 - 4.1.1/2009

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES	ENVIADO PARA:	
	Gabinete Secretário	☐
	Direcções Regionais	☐
	IDRAM	☐
	Casas da Madeira	☐
	Delegações Escolares	☒
	Escolas Básicas e Secundárias	☒
	Escolas Particulares	☐
	Escolas Profissionais Públicas	☐
	Escolas Profissionais Privadas	☐
	I.P.S.S	☐
	Sindicatos	☐

ASSUNTO: NOMEAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS EDUCADORES DE INFÂNCIA E DOS PROFESSORES DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO- ANO ESCOLAR DE 2009/2010.

1. Tendo em vista, o processo de nomeação e transferência dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário para o ano escolar de 2009/2010, conforme listas de colocação dos Concursos Interno/Externo, regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional nº 14/2009/M, de 08 de Junho, homologadas por despacho do Director Regional de Administração Educativa, publicitadas no Jornal Oficial II Série, nºs 139 e 171 respectivamente de 23/07/2009, e de 14/08/2009, somos a solicitar a V. Ex.ª se digne observar as instruções relativas aos procedimentos administrativos a adoptar, a saber:

2. Nomeação e transferência dos professores colocados para o ano escolar de 2009/2010:

Instruções do processo de nomeação:

a) A proposta de nomeação deve ser preenchida em duplicado e assinada pelo Director/Presidente do Conselho Executivo/Presidente da Comissão Instaladora/Delegado Escolar ou por quem a suas vezes fizer.

3. Declaração de que não exerce cargo abrangido pelas disposições relativas a incompatibilidades.

Anexam - se 2 modelos.

3.1. Registo Biográfico devidamente actualizado.

3.2. A esses documentos deve acrescentar -se, exclusivamente para os processos relativos à primeira nomeação definitiva (docentes que concluíram a profissionalização tendo sido ou não dispensados do 2º ano da profissionalização), a documentação comprovativa dessa habilitação profissional.

Relativamente aos docentes que já pertencem ao quadro e que não foram transferidos ou não mudaram de grupo não há lugar a nova nomeação.

3.2.1. As nomeações por transferência dos docentes da Educação Pré - Escolar e do 1º Ciclo do ensino Básico, não são objecto de cabimento de verba, atendendo a que se trata de mobilidade de docentes dos quadros de escola/zona pedagógica da Região Autónoma da Madeira cuja despesa já se encontra prevista no orçamento da Direcção Regional de Administração Educativa, não resultando por esse facto, qualquer encargo adicional.

3.3. Instrução do processo de transferência.

Anexam-se 3 modelos.

À proposta de transferência devem juntar-se os documentos mencionados em 3.1 e 3.2

3.4. Despachos de nomeação e transferência.

Todos os processos deverão dar entrada na Direcção Regional de Administração Educativa até 13 de Novembro de 2009, onde serão submetidos a despacho do Director Regional de Administração Educativa.

3.5. Casos em que se verifique a posse.

Há lugar à posse e à assinatura do respectivo termo de posse, sempre que a nomeação dos docentes se verifique pela 1ª vez e a qualquer título para um lugar do quadro.

.../...

.../...

3.6. Casos em que se verifique a aceitação.

Nos restantes casos a aceitação da nomeação deve ser titulada pelo respectivo termo de aceitação.

Modelo 1 PQND - Transferência		
Modelo 2 PQNP - Transferência	=	Aplicam-se apenas aos docentes dos 2º e 3º Ciclos dos Ensinos Básico Secundário
Modelo 3 PQND - Transferência		
Modelo 4 PQND - Nomeação Definitiva		
Modelo 5 PQNP - Nomeação Provisória	=	Aplicam-se ao primeiro provimento por docentes com qualificação profissional e professores dos 2º e 3º Ciclos dos Ensino Básico e Secundário que se encontram a realizar a profissionalização.
Modelo 6 PQND - Transferência por Ausência de Serviço		

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL

(JORGE MANUEL DA SILVA MORGADO)

/CE